

**PORTARIA CREFITO-11 Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre ressarcimento do auxílio saúde no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que é direito dos trabalhadores reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme art. 7º, inciso XXII, da CF;

Considerando o Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023 firmado entre o CREFITO-11 e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens e Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal;

Considerando a cláusula expressa no Acordo coletivo de Trabalho que assegurou o auxílio saúde aos colaboradores(as) do CREFITO-11 sem ônus ao empregado;

Considerando a equidade e isonomia no fornecimento de direitos aos empregados públicos vinculados à autarquia pública federal;

**RESOLVE:**

Art.1º - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11, concederá aos seus empregados e jovens aprendizes ativos, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio de plano de saúde.

Parágrafo primeiro: Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano apresentar a Coordenação Geral a declaração de adesão ao plano de saúde, bem como os valores mensais pagos, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos pelo empregado;

II - Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;

III – Ser titular do plano de saúde.

Art.2º - Os empregados terão 60 dias para solicitar a sua exclusão da cobertura de assistência à saúde contratada pela Autarquia empregadora.

Art.3º - Após o prazo estipulado no artigo 2º, o Plano contratado pela Autarquia empregadora será encerrado.

Art.4º - Os empregados que não optarem por plano de saúde de forma particular, não terão direito ao reembolso previsto no artigo 1º.

Art.5º - Para requerer o ressarcimento do auxílio saúde, deverá ser encaminhado o requerimento para a Coordenação-Geral do CREFITO-11 para o e-mail [coordenacaogeral@crefito11.gov.br](mailto:coordenacaogeral@crefito11.gov.br), que fará a análise dos requisitos e, posteriormente, remeterá o pedido ao Presidente para ratificação.

Parágrafo primeiro: O ressarcimento será mensalmente efetuado pelo Setor Financeiro até o dia 30 do mês corrente, diretamente na conta salário do colaborador.

Parágrafo segundo: Os valores referentes ao ressarcimento do auxílio saúde pelos colaboradores tem natureza indenizatória, concedido por meio de pecúnia pelo CREFITO-11.

Art. 7º - O valor máximo do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde (ANEXO I) elaborada pelo CREFITO-11;

I - O valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

II - O auxílio concedido pelo CREFITO 11 não poderá ultrapassar o valor individual do titular do plano de saúde contratado pelo empregado.

III – O empregado que acrescentará dependentes no plano de saúde deverá custear com os valores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

**Presidente do CREFITO-11**

## ANEXO 01

### TABELA AUXÍLIO SAÚDE

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR AUXILIO SAÚDE CREFITO 11</b>
De 0 a 18 anos	R\$ 323,20
De 19 a 23 anos	R\$ 394,63
De 24 a 28 anos	R\$ 527,71
De 29 a 33 anos	R\$ 587,91
De 34 a 38 anos	R\$ 645,76
De 39 a 43 anos	R\$ 757,34
De 44 a 48 anos	R\$ 809,90
De 49 a 53 anos	R\$ 1.055,05
De 54 a 58 anos	R\$ 1.597,04
De + 59 anos	R\$ 1.911,67